

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG CEP 36.135 – 000 Fone (32) 33012600 – e-mail: cultura@srjacutinga.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 3500, DE 04 ABRIL DE 2024.

"Impõe medidas a serem adotadas por ocasião da Tradicional Festa de Maio, no período de 01 de maio a 04 de junho de 2024 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que a festa mais tradicional de Santa Rita de Jacutinga tem início no dia 1º de maio, coincidindo com o Dia do Trabalhador, com a marcante procissão da descida de Nossa Senhora Aparecida, seguida pelo início das festividades na Praça Coronel Antônio Osório (conhecida como Praça da Igreja Matriz).

CONSIDERANDO que há a necessidade de regulamentar e determinar o funcionamento das barracas, shows e demais atividades tradicionais da Festa de Maio.

DECRETA:

Art. 1º - No período entre os dias 01 de maio a 04 de junho de 2024 fica decretado o fechamento do trânsito, no período noturno e diurno nos finais de semana e durante as atividades religiosas, para veículos particulares na Praça Coronel Antônio Osório (Praça da Matriz). Fica permitido apenas o acesso de veículos de emergência, viaturas de polícia e veículos de carga para entrega nos estabelecimentos situados no perímetro da Praça Coronel Antônio Osório.

Página 1 de 4



Rua Waldomiro Osório Rodrigues, 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG CEP 36.135 – 000 Fone (32) 33012600 – e-mail: cultura@srjacutinga.mg.gov.br

Parágrafo Primeiro. As estruturas e fiações elétricas da festa social deverão ser instaladas no padrão mínimo de 4 (quatro) metros de altura.

Parágrafo Segundo. No dia 22 e 30 de maio, fica vedado o trânsito e o estacionamento de veículos na Praça Coronel Antônio Osório até a Rua Padre Machado (na altura do CRAS), bem como em frente e ao redor da Igreja Matriz. Fica permitido apenas o acesso de veículos de emergência e viaturas de polícia.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ficará responsável pela organização dos pontos das barracas.

Art. 3º - A reserva dos pontos deverá ser realizada junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o pagamento da taxa deverá ser feito no Setor de Requerimentos da Prefeitura Municipal, no Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado, Bairro da Cachoeira.

Parágrafo 1º - Os pagamentos serão divididos em 2 parcelas, sendo a 1ª com vencimento até 30/04/2024, equivalente a 50% do valor do alvará. A segunda parcela deverá ser paga até o dia 17/05/2024, equivalente a 50% do valor do alvará.

Parágrafo 2º - Os interessados que tiverem pontos reservados e não realizarem o pagamento da 1ª parcela perderão o direito ao ponto, que será novamente colocado a disposição para novos interessados.

Parágrafo 3º - Aqueles que não efetuarem o pagamento referente à 2ª parcela terão o alvará revogado e ficarão impedidos de trabalhar entre os dias 30 de maio ao dia 04 de junho de 2024 e em outros eventos da Prefeitura.

Página 2 de 4



Rua Waldomiro Osório Rodrigues, 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG CEP 36.135 – 000 Fone (32) 33012600 – e-mail: cultura@srjacutinga.mg.gov.br

- Art. 4º Os interessados em locar imóveis para pontos de barracas na Praça Coronel Antônio Osório, no período de 01 de maio a 04 de junho de 2024, deverão retirar o Alvará Especial de Funcionamento, sendo que o valor está incluso no aluguel.
- **Art.** 5° Fica proibido o uso de qualquer tipo de sonorização, seja em veículos ou caixas de som móveis, exceto a sonorização oficial do evento.

Parágrafo Primeiro. Nos dias em que houver missas e procissão, qualquer tipo de sonorização deverá ser desligada 30 (trinta) minutos antes do início da procissão, em respeito à solenidade religiosa;

Parágrafo Segundo. Aquele que infringir esta determinação estará sujeito às penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.422 de 06 de dezembro de 2017.

- **Art.6°-** Fica determinado que o prazo de encerramento da sonorização do palco será impreterivelmente às 04:00 h.
- Art. 7º Fica proibido o porte e comercialização de bebidas em copos, "long necks", garrafas e quaisquer outros recipientes de vidro. Somente serão permitidos recipientes plásticos, descartáveis ou latas.
- Art. 8° Os bares e barracas localizados na Praça Coronel Antônio Osório poderão colocar até 4 (quatro) jogos de mesas com 4 (quatro cadeiras) em frente ao seu estabelecimento. As mesas e cadeiras deverão ser padronizadas, a fim de permitir maior conforto para os clientes.

Página 3 de 4

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga - MG CEP 36.135 - 000

Fone (32) 33012600 - e-mail: cultura@srjacutinga.mg.gov.br

Art. 9º - Os bares e barracas localizados na Praça Coronel Antônio Osório poderão

funcionar até as 3 horas da manhã, com mais uma hora de tolerância para fechamento do

estabelecimento.

Art. 10º - Os bares e barracas localizados na Praça Coronel Antônio Osório deverão

disponibilizar uma lixeira com saco de lixo descartável para os clientes e deverão obedecer

à programação de coleta de lixo efetuada pela Prefeitura, sob pena de perda do Alvará.

Parágrafo Primeiro. Os bares e barracas localizados na Praça Coronel Antônio

Osório são responsáveis pela limpeza no entorno de seus estabelecimentos,

devendo realizar o acondicionamento adequado dos resíduos até o momento da

coleta pela Prefeitura.

Parágrafo Segundo. Os bares e barracas localizados na Praça Coronel Antônio

Osório deverão observar e seguir as boas práticas de higiene na preparação,

guarda e venda de gêneros alimentícios.

Art. 11º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a

partir de 01 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Rita de Jacutinga,

de abril de 2024.

Prefetto Municipal

Página 4 de 4

Scanned with CamScanner